

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Declaração de Retificação n.º 70/2022****Sumário:**

Procede à retificação do Despacho n.º 413/2022, de 29 de novembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial* II Série, n.º 223, que designa a licenciada em Relações Internacionais, Natércia Xavier Rodrigues Gouveia, no cargo de Adjunta do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura.

Texto:

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 413/2022, publicado no *Jornal Oficial* n.º 223, Suplemento, II série, de 29 de novembro, procede-se à sua retificação como se indica:

Onde se lê:

- “3- Este despacho produz efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.”

Deve ler-se:

- “3- Este despacho produz efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.”

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 30 de novembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 1024/2022**Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Joana Judite Gonçalves da Silva, na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Texto:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que a trabalhadora Joana Judite Gonçalves da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior.

A trabalhadora fica abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo afeta à Direção de Serviços de Comunicação e Acesso da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria de Técnico Superior.

O resultado do período experimental foi homologado por Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, em 2 de dezembro de 2022.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 2 de dezembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França